



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1897/2.002

De 26 de Novembro de 2.002

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.874/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.874 de 01 de Julho de 2.002, ficam alterados passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fazer frente às despesas desta Lei, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2002 e de 2003 de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964".

"Art. 3º - Serão alocados os recursos previstos no 02-01 Gabinete do Prefeito - 45.90.66., para fazer frente às despesas citadas no Artigo anterior".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Novembro de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe/Negócios Jurídicos